EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2026
PROCESSO Nº 051/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

EDITAL DE **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.**

O Município de MONTEZUMA, Estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG**, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar Empresa Prestadora de Serviços de Saúde, de forma complementar aos usuários da rede municipal de saúde e de acordo com as diretrizes do SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações pertinentes.
A data inicial para recebimento da documentação será 23/11/2026 a partir das 09:00 horas. Os interessados poderão retirar o Edital completo tanto no site da plataforma eletrônica licitar digital https://licitar.digital/.
Este Edital estará vigente pelo prazo de 30 (trinta) dias, ficando à disposição do público, no link https://licitar.digital/, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.
Este processo será julgado pela agente de contratações do municipio de Montezuma/MG a Sra. Dulcilene Ribeiro de Souza, nomeada pela portaria 005/2026 e a Comissão de Contratações composta pelos membros Júlio Lopes Pereira e Selma Araújo Sales Lima e será julgada na forma eletrônica na plataforma eletrônica licitar digital https://licitar.digital/.

JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições institucionais, tem como finalidade formular, implementar e executar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, assegurando o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A presente contratação, por meio de procedimento de credenciamento, justifica-se pela necessidade de ampliar e complementar a oferta de serviços de saúde à população do Município, especialmente no que se refere à realização de consultas médicas especializadas e exames complementares, visando atender à

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

demanda existente, reduzir o tempo de espera dos pacientes e garantir maior resolutividade na assistência prestada pela rede municipal de saúde.

A medida busca assegurar a continuidade e a integralidade da assistência, considerando que a disponibilidade de profissionais especializados e de serviços diagnósticos é indispensável para a identificação precoce de doenças, a definição de condutas terapêuticas adequadas, o acompanhamento dos pacientes e a prevenção de agravamentos de condições de saúde. Ressalta-se que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como alternativa adequada para ampliar a rede de prestadores de serviços, possibilitando a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, em condições padronizadas e de acordo com as necessidades da Administração Pública, favorecendo a ampliação da capacidade de atendimento e a oferta de serviços à população. A contratação também se fundamenta na necessidade de garantir maior agilidade no encaminhamento dos usuários, reduzir a demanda reprimida por consultas e exames, otimizar os recursos públicos disponíveis e proporcionar atendimento digno, humanizado e de qualidade.

Dessa forma, o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de consultas médicas e exames complementares constitui medida de relevante interesse público, necessária ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à garantia do acesso da população aos serviços assistenciais, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento, pessoas jurídicas que apresentem todos os documentos exigidos neste edital, assim como aceitem as exigências estabelecidas;

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme especificado na cláusula oitava este Edital.

2.3 - Não poderão participar desta licitação:

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

a) Os interessados que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de MONTEZUMA;

d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;

e) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

2.4 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão acessar a plataforma eletrônica licitar digital https://licitar.digital/ onde o processo será julgado, encaminhando à Prefeitura Municipal, todos os documentos especificados nos itens 4.3 e 4.4, bem como os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos I,II,III,IV e V deste edital.

3.2 A data inicial para entrega da documentação indicada nos itens 4.3 e 4.4 deste edital será 23**/11/2026 às 09:00 Hs** deverão acessar a plataforma eletrônica licitar digital https://licitar.digital/

4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas:

a) Pré-qualificação;

b) Avaliação técnica.

4.1 Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as empresas que atenderem às condições de pré-qualificação.

4.2 A Agente de contratações e Comissão de contratação aceitará o protocolo das certidões e dos documentos comprobatórios de pré-qualificação e da avaliação técnica (item 4.3 e 4.4) desde que originais ou autenticados em cartório ou por membro da Comissão de Contratação.

4.3 PRÉ-QUALIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1- Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados exclusivamente na

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

plataforma Licitar Digital no sitio https://licitar.digital/ mediante apresentação do original quando solicitado pela comissão de credenciamento.

4.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c)- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

d)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a)- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br ;

c)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e)- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br ;

f)- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br .

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a)- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional da área atuante do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;
b. Diploma de conclusão de curso;

c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;
d) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.
e) Registro atualizado do credenciante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

4.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.6.1- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);
4.6.2- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
4.6.3- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo IV);
4.6.4- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
4.6.5- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);
4.6.6- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)

4.6.7- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

6.6.8- Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados:

a)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;

b)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

4.7 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

4.7.1- Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo V); 4.7.2- Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);

4.8- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

4.10- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO IV).

4.11- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

enquadrarem na alínea “e” do item 7.6.

4.12- A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item

4.13- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

4.14- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

4.15- A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que
tiver dúvida e julgar necessário.

4.8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA:

4.8.1. A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1.1. Declarações constantes dos Anexos de II a V;

4.4.1.2. Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de currículos, de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado), bem como apresentação do comprovante de registro no órgão de classe de cada um dos profissionais e, por fim, de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.

4.9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

4.9.1. Não serão recebidas propostas que contenham documentação apenas parcial ou em desacordo com aquela exigida nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital, sendo que, nestes casos, as empresas serão consideradas inabilitadas para fins de credenciamento. Todavia, as empresas não ficarão impedidas de reapresentarem, posteriormente, toda a documentação necessária à habilitação, enquanto estiver vigente o edital da referida PARA CREDENCIAMENTO.

4.9.2. Após o protocolo com toda a documentação exigida, a Comissão de Contratação, analisará os documentos da empresa e publicará a relação das entidades consideradas credenciadas, no site da Prefeitura Municipal de MONTEZUMA/MG e no quadro de avisos situado no átrio do prédio sede da Prefeitura.

4.9.3. Será analisada a capacidade técnica dos profissionais;

4.9.4. Experiência comprovada em currículo na área hospitalar (urgência e emergência). No caso de profissionais que estão pleiteando os serviços de regime de plantão;

4.9.5. Experiência comprovada em currículo nas demais áreas.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

4.9.6. A classificação para prestação dos serviços por parte dos interessados, que forem aprovados na avaliação técnica, será feita segundo os seguintes critérios:

1º - Terão prioridade na contratação as instituições filantrópicas, privadas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos, nesta ordem, conforme disposto na Lei nº 8.080/90.

2º - A ordem cronológica do credenciamento, considerando para essa análise a data e o horário de postagem da documentação na plataforma https://licitar.digital/ .

4.9.7. Nos casos em que houver mais de uma empresa ou profissional credenciada, a ordem de contratação será em conformidade com item 4.5.6, respeitando o limite contido neste Edital.

4.9.8. A aprovação na avaliação técnica e o devido registro no relatório final do presente credenciamento não gera obrigação de contratação do credenciado, a convocação obedecerá exclusivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de MONTEZUMA-MG.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1 Após a publicação do Edital de Credenciamento ficamos concedidos prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

6. IMPUGNAÇÃO:

6.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

6.2 Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://licitar.digital/ .

6.3 - RECURSO:

6.3.1- Da decisão da Comissão de Contratação caberá recurso.

O recurso contra decisão da Comissão de contratação não terá efeito suspensivo.

6.3.2 - Os interessados poderão interpor recursos contra as decisões da comissão de credenciamento, que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://licitar.digital/

6.3.3 - O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 03 (tres) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata.

6.3.4- A Comissão de Contratação, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

6.3.5- Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Contratação decidirá a

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

respeito, podendo:
Negar admissibilidade ao recurso, justificando;
Motivadamente, reconsiderar a decisão;
Manter a decisão, encaminhando os autos devidamente motivados.

6.3.6- O ordenador de despesas, após receber o recurso e a informação da Comissão de Contratação, se posicionará nos autos e poderá remeter o processo para análise jurídica.
6.3.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, O ordenador de despesas remeterá o processo licitatório a Comissão de Contratação para determinar a contratação.
6.3.8- A decisão final sobre os recursos será divulgada na exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://licitar.digital/.
6.3.9- Não havendo recurso, a Comissão de credenciamento credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.
6.3.10- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO CREDENCIAMENTO:

7.1 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar contrato de prestação de serviço, nos termos da minuta de credenciamento (ANEXO II), com as empresas consideradas credenciadas, após comprovação das aptidões necessárias discriminadas neste Edital, as quais farão parte de um "Banco de Prestadores" ao qual o gestor recorrerá segundo as necessidades da rede SUS. Serão escolhidas preferencialmente as empresas que tiverem no seu quadro profissionais cujas especialidades a rede municipal de saúde necessite, por ordem de prioridade.
7.2 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de MONTEZUMA.
7.3 Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Termo de Credenciamento.
7.4 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
7.5 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Montezuma/MG - secretaria de Saúde.
7.6 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:
a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.
b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;
2. A economicidade para a prestação dos serviços pelos CREDENCIADOS, como por exemplo: o

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

transporte dos pacientes;

3. O princípio da eficiência;

4. A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;

2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do município de Montezuma/MG, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

7.7 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

7.8 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que a Secretária de Saúde deste município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.9 - É vedado:

7.9.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos ATENDIMENTOS.

8. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, observados os valores fixados pelo Município, conforme a Tabela abaixo:

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

MATERIAIS/SERVIÇOS					
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	UNIDADE	20	R$ 297,9817	R$ 5.959,63
2	AUDIOMETRIA T E V/IMPEDANCIOMETRIA	UNIDADE	20	R$ 61,3125	R$ 1.226,25
3	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - (POR OLHO) - MONOCULAR	UNIDADE	20	R$ 123,0967	R$ 2.461,93
4	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	UNIDADE	20	R$ 628,0000	R$ 12.560,00
5	BIOPSIA DE ESCLERA	UNIDADE	20	R$ 513,3333	R$ 10.266,67
6	BIOPSIA DE MAMA	UNIDADE	20	R$ 470,6600	R$ 9.413,20
7	BIOPSIA DE PALPEBRA	UNIDADE	20	R$ 916,6667	R$ 18.333,33
8	BIOPSIA DE PELE	UNIDADE	20	R$ 333,0113	R$ 6.660,23
9	CAMPIMETRIA MANUAL OU COMPUTADORIZADA - BINOCULAR	UNIDADE	10	R$ 122,5200	R$ 1.225,20
10	CAPSULOTOMIA POR YAG LASER - MONOCULAR	UNIDADE	10	R$ 490,6167	R$ 4.906,17
11	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA OU TOPOGRAFIA - BINOCULAR	UNIDADE	10	R$ 152,5833	R$ 1.525,83
12	CIRURGIA DE PTERÍGIO + AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	UNIDADE	40	R$ 1.827,5000	R$ 73.100,00
13	CONSULTA ANESTESICA - PARA CIRURGIA OFTALMOLOGICA	UNIDADE	400	R$ 391,9525	R$ 156.781,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

14	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGISTA	UNIDADE	240	R$ 169,1844	R$ 40.604,26
15	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA	UNIDADE	280	R$ 136,6657	R$ 38.266,40
16	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	UNIDADE	1800	R$ 143,4836	R$ 258.270,48
17	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA	UNIDADE	100	R$ 131,8173	R$ 13.181,73
18	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA	UNIDADE	240	R$ 137,8320	R$ 33.079,68
19	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA	UNIDADE	240	R$ 136,1660	R$ 32.679,84
20	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA	UNIDADE	200	R$ 145,9330	R$ 29.186,60
21	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA	UNIDADE	200	R$ 186,7767	R$ 37.355,34
22	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	UNIDADE	200	R$ 156,0600	R$ 31.212,00
23	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEFROLOGIA	UNIDADE	200	R$ 180,8330	R$ 36.166,60

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

24	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	UNIDADE	800	R$ 147,4473	R$ 117.957,84
25	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA: CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA - CONSULTA OFTALMOLÓGICA É CONSTITUIDA DE: ANAMINESE, INSPEÇÃO EXAME DAS PUPILAS, MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMÁRIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMÁTICO. JÁ INCLUSO TONOMETRIA	UNIDADE	100	R$ 119,7873	R$ 11.978,73
26	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	UNIDADE	600	R$ 131,5145	R$ 78.908,70
27	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	300	R$ 132,5260	R$ 39.757,80

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

28	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA	UNIDADE	100	R$ 264,0000	R$ 26.400,00
29	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA INFANTIL	UNIDADE	20	R$ 379,8325	R$ 7.596,65
30	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROCTOLOGISTA	UNIDADE	100	R$ 153,1660	R$ 15.316,60
31	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	UNIDADE	100	R$ 180,7660	R$ 18.076,60
32	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA UROLOGIA	UNIDADE	300	R$ 144,0000	R$ 43.200,00
33	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA	UNIDADE	500	R$ 138,8086	R$ 69.404,30
34	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	UNIDADE	500	R$ 130,8325	R$ 65.416,25
35	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA PEDIATRICA	UNIDADE	800	R$ 936,5550	R$ 749.244,00
36	CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR	UNIDADE	10	R$ 123,1250	R$ 1.231,25
37	ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	20	R$ 163,4000	R$ 3.268,00
38	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	UNIDADE	20	R$ 307,1429	R$ 6.142,86
39	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	20	R$ 332,2929	R$ 6.645,86

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

40	ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA C/ TESTE DE UREASE - H. PILOLY	UNIDADE	200	R$ 267,6920	R$ 53.538,40
41	ESPIROMETRIA	UNIDADE	50	R$ 153,2670	R$ 7.663,35
42	EXAMES DE CARDIOLOGIA ECOCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	100	R$ 278,0500	R$ 27.805,00
43	EXAMES DE CARDIOLOGIA MAPA 24 HS	UNIDADE	800	R$ 128,3311	R$ 102.664,88
44	EXAMES DE CARDIOLOGIA RESSONANCIA HOLTER 24 HS	UNIDADE	600	R$ 131,8700	R$ 79.122,00
45	EXAMES DE CARDIOLOGIA TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	UNIDADE	600	R$ 129,2586	R$ 77.555,16
46	EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA BERA	UNIDADE	100	R$ 278,5367	R$ 27.853,67
47	EXAMES GASTROENTEROLOGICOS COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	UNIDADE	40	R$ 553,4130	R$ 22.136,52
48	EXAMES GASTROENTEROLOGICOS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UNIDADE	40	R$ 290,0000	R$ 11.600,00
49	EXAMES GASTROENTEROLOGICOS RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	20	R$ 321,3263	R$ 6.426,53
50	EXERESE DE CALAZIO	UNIDADE	50	R$ 661,3125	R$ 33.065,63

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

51	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO - CIRURGIA DE CATARATA	UNIDADE	20	R$ 1.886,1386	R$ 37.722,77
52	FOTOCOAGULAÇÃO LASER (POR SESSÃO) - MONOCULAR	UNIDADE	50	R$ 464,1667	R$ 23.208,34
53	LARINGOSCOPIA	UNIDADE	50	R$ 223,8000	R$ 11.190,00
54	MAMOGRAFIA	UNIDADE	200	R$ 117,2500	R$ 23.450,00
55	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	100	R$ 116,3329	R$ 11.633,29
56	PAF BIOPSIA DE TIREOIDE POR NODULO: PAF BIOPSIA DE TIREOIDEPOR NODULO	SERVIÇO	50	R$ 273,5767	R$ 13.678,84
57	PREVENTIVO (DNA) exames moleculares de rastreamento de DNA-HPV por PCR em Tempo Real	UNIDADE	200	R$ 54,5000	R$ 10.900,00
58	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR/INFERIOR	UNIDADE	100	R$ 604,0300	R$ 60.403,00
59	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME TOTAL	UNIDADE	100	R$ 1.287,5000	R$ 128.750,00
60	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	UNIDADE	100	R$ 598,9560	R$ 59.895,60
61	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/LOMBO-SACRA/TORACICA	UNIDADE	100	R$ 598,1320	R$ 59.813,20
62	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UNIDADE	100	R$ 614,7280	R$ 61.472,80

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

63	RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UNIDADE	50	R$ 604,0175	R$ 30.200,88
64	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEGMENTOS APENDICULARES: RESSONANCIA MAGNETICA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, JOELHO, COXA, PERNA, OMBRO, PE)	UNIDADE	100	R$ 544,5100	R$ 54.451,00
65	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	UNIDADE	10	R$ 613,0975	R$ 6.130,98
66	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UNIDADE	150	R$ 604,4040	R$ 90.660,60
67	RISCO CARDIOLÓGICO	UNIDADE	300	R$ 224,4433	R$ 67.332,99
68	TESTE DO OLHINHO	UNIDADE	50	R$ 94,5533	R$ 4.727,67
69	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL, LOMBO-SACRA E TORACICA	UNIDADE	100	R$ 305,1989	R$ 30.519,89
70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	20	R$ 311,9350	R$ 6.238,70
71	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	20	R$ 314,4350	R$ 6.288,70

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

72	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UNIDADE	20	R$ 288,8988	R$ 5.777,98
73	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR/SUPERIOR	UNIDADE	20	R$ 390,8978	R$ 7.817,96
74	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, JOELHO, COXA, PERNA, OMBRO, PE)	UNIDADE	20	R$ 317,1586	R$ 6.343,17
75	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UNIDADE	20	R$ 384,8989	R$ 7.697,98
76	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UNIDADE	20	R$ 287,6922	R$ 5.753,84
77	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UNIDADE	20	R$ 316,8311	R$ 6.336,62
78	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU OUVIDOS (OSSO TEMPORAL)	UNIDADE	100	R$ 279,5757	R$ 27.957,57
79	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	UNIDADE	150	R$ 503,5100	R$ 75.526,50
80	ULTRA - SOM ABDOMINAL	UNIDADE	700	R$ 103,3450	R$ 72.341,50
81	ULTRA - SOM ABDOMINAL TOTAL	UNIDADE	700	R$ 135,9133	R$ 95.139,31

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

82	ULTRA - SOM ARTICULAÇÃO	UNIDADE	300	R$ 103,2375	R$ 30.971,25
83	ULTRA - SOM CERVICAL	UNIDADE	300	R$ 93,2500	R$ 27.975,00
84	ULTRA - SOM MAMAS	UNIDADE	300	R$ 116,6600	R$ 34.998,00
85	ULTRA - SOM OBSTETRICO	UNIDADE	700	R$ 107,6811	R$ 75.376,77
86	ULTRA - SOM PELVICO FEMININO	UNIDADE	300	R$ 107,3960	R$ 32.218,80
87	ULTRA - SOM PROSTATA	UNIDADE	300	R$ 100,4500	R$ 30.135,00
88	ULTRA - SOM RINS E VIAS URINARIAS	UNIDADE	300	R$ 116,3567	R$ 34.907,01
89	ULTRA - SOM TESTICULOS	UNIDADE	300	R$ 110,8929	R$ 33.267,87
90	ULTRA - SOM TRANSVAGINAL	UNIDADE	300	R$ 127,3289	R$ 38.198,67
91	ULTRASSOM AXILAS	UNIDADE	300	R$ 113,7500	R$ 34.125,00
92	ULTRASSOM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UNIDADE	300	R$ 173,7325	R$ 52.119,75
93	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	300	R$ 108,1357	R$ 32.440,71
94	ULTRASSOM PARTES MOLES	UNIDADE	300	R$ 91,5500	R$ 27.465,00
95	ULTRASSOM PÉLVICO	UNIDADE	300	R$ 95,7000	R$ 28.710,00
96	ULTRASSOM REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	300	R$ 89,2820	R$ 26.784,60
97	ULTRASSOM TIREOIDE	UNIDADE	300	R$ 113,9063	R$ 34.171,89
98	VIDEOLARINGOSCOPIA	UNIDADE	100	R$ 207,2529	R$ 20.725,29
99	VIDEONASO	UNIDADE	100	R$ 163,3333	R$ 16.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 4.284.684,57**

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

8.1.1 As despesas decorrentes com contratação, objeto deste credenciamento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias (conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias):

FICHA 544 e 545- FONTE 100

8.1.2 Estima-se que o valor total da contratação seja de R$4.284.684,75, a ser pago de acordo com a tabela acima, conforme pesquisa de preço médio em outras administrações.

8.2 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado as exigências deste edital.

b) Homologado o presente credenciamento, o contemplado será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo II do presente edital.

c) O conteúdo do presente edital, os anexos que o acompanham, bem como o pedido do credenciamento, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

d) O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Contrato e retirada dos instrumentos contratuais.

e) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O contrato/Termo firmado terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do municipio ou site oficial, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Contratação.

9.3 Este Edital estará vigente por 30 dias, até disposição da autoridade competente em sentido contrário, ficando à disposição do público, no sítio eletrônico da Secretaria da Saúde do municipio de Montezuma, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do disposto no artigo 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.1 A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação.

9.3.2 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

9.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

9.5 Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo, durante o curso do contrato/termo, a Empresa que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer paciente/usuário do SUS, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

9.6 O Agente de Contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 2º do Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

9.7 São peças integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II - Declaração de compromisso formal de manutenção do profissional contratado Anexo III

- Declaração de compromisso de disponibilidade de profissionais
Anexo IV - Declaração de desimpedimento
Anexo V - Declaração para fins de remuneração e prestação de serviços ao município Anexo VI - Declaração prevista no art. 27, Inciso V, da Lei 8666/93

Montezuma /MG, 18 de novembro de 2026.

IVAN VIERA DE PINHO
Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o escopo de, através de estudo técnico preliminar, identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.**

A contratação possui as seguintes qualidades e quantidades:

MATERIAIS/SERVIÇOS					
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT	VALOR TOTAL
1	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	UNIDADE	20	R$ 297,9817	R$ 5.959,63
2	AUDIOMETRIA T E V/IMPEDANCIOMETRIA	UNIDADE	20	R$ 61,3125	R$ 1.226,25
3	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - (POR OLHO) - MONOCULAR	UNIDADE	20	R$ 123,0967	R$ 2.461,93
4	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	UNIDADE	20	R$ 628,0000	R$ 12.560,00
5	BIOPSIA DE ESCLERA	UNIDADE	20	R$ 513,3333	R$ 10.266,67
6	BIOPSIA DE MAMA	UNIDADE	20	R$ 470,6600	R$ 9.413,20
7	BIOPSIA DE PALPEBRA	UNIDADE	20	R$ 916,6667	R$ 18.333,33
8	BIOPSIA DE PELE	UNIDADE	20	R$ 333,0113	R$ 6.660,23
9	CAMPIMETRIA MANUAL OU COMPUTADORIZADA - BINOCULAR	UNIDADE	10	R$ 122,5200	R$ 1.225,20
10	CAPSULOTOMIA POR YAG LASER - MONOCULAR	UNIDADE	10	R$ 490,6167	R$ 4.906,17
11	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA OU TOPOGRAFIA - BINOCULAR	UNIDADE	10	R$ 152,5833	R$ 1.525,83
12	CIRURGIA DE PTERÍGIO + AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	UNIDADE	40	R$ 1.827,5000	R$ 73.100,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

13	CONSULTA ANESTESICA - PARA CIRURGIA OFTALMOLOGICA	UNIDADE	400	R$ 391,9525	R$ 156.781,00
14	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGISTA	UNIDADE	240	R$ 169,1844	R$ 40.604,26
15	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA	UNIDADE	280	R$ 136,6657	R$ 38.266,40
16	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	UNIDADE	1800	R$ 143,4836	R$ 258.270,48
17	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA	UNIDADE	100	R$ 131,8173	R$ 13.181,73
18	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA	UNIDADE	240	R$ 137,8320	R$ 33.079,68
19	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA	UNIDADE	240	R$ 136,1660	R$ 32.679,84
20	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA	UNIDADE	200	R$ 145,9330	R$ 29.186,60
21	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA	UNIDADE	200	R$ 186,7767	R$ 37.355,34
22	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	UNIDADE	200	R$ 156,0600	R$ 31.212,00
23	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEFROLOGIA	UNIDADE	200	R$ 180,8330	R$ 36.166,60
24	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	UNIDADE	800	R$ 147,4473	R$ 117.957,84

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

25	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA: CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA - CONSULTA OFTALMOLÓGICA É CONSTITUIDA DE: ANAMINESE, INSPEÇÃO EXAME DAS PUPILAS, MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMÁRIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMÁTICO. JÁ INCLUSO TONOMETRIA	UNIDADE	100	R$ 119,7873	R$ 11.978,73
26	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	UNIDADE	600	R$ 131,5145	R$ 78.908,70
27	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	300	R$ 132,5260	R$ 39.757,80
28	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA	UNIDADE	100	R$ 264,0000	R$ 26.400,00
29	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA INFANTIL	UNIDADE	20	R$ 379,8325	R$ 7.596,65
30	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROCTOLOGISTA	UNIDADE	100	R$ 153,1660	R$ 15.316,60
31	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	UNIDADE	100	R$ 180,7660	R$ 18.076,60

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

32	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA UROLOGIA	UNIDADE	300	R$ 144,0000	R$ 43.200,00
33	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA	UNIDADE	500	R$ 138,8086	R$ 69.404,30
34	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	UNIDADE	500	R$ 130,8325	R$ 65.416,25
35	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA PEDIATRICA	UNIDADE	800	R$ 936,5550	R$ 749.244,00
36	CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR	UNIDADE	10	R$ 123,1250	R$ 1.231,25
37	ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	20	R$ 163,4000	R$ 3.268,00
38	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	UNIDADE	20	R$ 307,1429	R$ 6.142,86
39	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	20	R$ 332,2929	R$ 6.645,86
40	ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA C/ TESTE DE UREASE - H. PILOLY	UNIDADE	200	R$ 267,6920	R$ 53.538,40
41	ESPIROMETRIA	UNIDADE	50	R$ 153,2670	R$ 7.663,35
42	EXAMES DE CARDIOLOGIA ECOCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	100	R$ 278,0500	R$ 27.805,00
43	EXAMES DE CARDIOLOGIA MAPA 24 HS	UNIDADE	800	R$ 128,3311	R$ 102.664,88
44	EXAMES DE CARDIOLOGIA RESSONANCIA HOLTER 24 HS	UNIDADE	600	R$ 131,8700	R$ 79.122,00
45	EXAMES DE CARDIOLOGIA TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	UNIDADE	600	R$ 129,2586	R$ 77.555,16
46	EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA BERA	UNIDADE	100	R$ 278,5367	R$ 27.853,67
47	EXAMES GASTROENTEROLOGICOS COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	UNIDADE	40	R$ 553,4130	R$ 22.136,52

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

48	EXAMES GASTROENTEROLOGICOS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UNIDADE	40	R$ 290,0000	R$ 11.600,00
49	EXAMES GASTROENTEROLOGICOS RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	20	R$ 321,3263	R$ 6.426,53
50	EXERESE DE CALAZIO	UNIDADE	50	R$ 661,3125	R$ 33.065,63
51	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO - CIRURGIA DE CATARATA	UNIDADE	20	R$ 1.886,1386	R$ 37.722,77
52	FOTOCOAGULAÇÃO LASER (POR SESSÃO) - MONOCULAR	UNIDADE	50	R$ 464,1667	R$ 23.208,34
53	LARINGOSCOPIA	UNIDADE	50	R$ 223,8000	R$ 11.190,00
54	MAMOGRAFIA	UNIDADE	200	R$ 117,2500	R$ 23.450,00
55	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	100	R$ 116,3329	R$ 11.633,29
56	PAF BIOPSIA DE TIREOIDE POR NODULO: PAF BIOPSIA DE TIREOIDEPOR NODULO	SERVIÇO	50	R$ 273,5767	R$ 13.678,84
57	PREVENTIVO (DNA) exames moleculares de rastreamento de DNA-HPV por PCR em Tempo Real	UNIDADE	200	R$ 54,5000	R$ 10.900,00
58	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR/INFERIOR	UNIDADE	100	R$ 604,0300	R$ 60.403,00
59	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME TOTAL	UNIDADE	100	R$ 1.287,5000	R$ 128.750,00
60	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	UNIDADE	100	R$ 598,9560	R$ 59.895,60
61	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/LOMBO-SACRA/TORACICA	UNIDADE	100	R$ 598,1320	R$ 59.813,20

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

62	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UNID ADE	100	R$ 614,7280	R$ 61.472,80
63	RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UNID ADE	50	R$ 604,0175	R$ 30.200,88
64	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEGMENTOS APENDICULARES: RESSONANCIA MAGNETICA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, JOELHO, COXA, PERNA, OMBRO, PE)	UNID ADE	100	R$ 544,5100	R$ 54.451,00
65	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	UNID ADE	10	R$ 613,0975	R$ 6.130,98
66	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UNID ADE	150	R$ 604,4040	R$ 90.660,60
67	RISCO CARDIOLÓGICO	UNID ADE	300	R$ 224,4433	R$ 67.332,99
68	TESTE DO OLHINHO	UNID ADE	50	R$ 94,5533	R$ 4.727,67
69	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL, LOMBO-SACRA E TORACICA	UNID ADE	100	R$ 305,1989	R$ 30.519,89
70	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	UNID ADE	20	R$ 311,9350	R$ 6.238,70
71	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	UNID ADE	20	R$ 314,4350	R$ 6.288,70

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

72	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UNIDADE	20	R$ 288,8988	R$ 5.777,98
73	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR/SUPERIOR	UNIDADE	20	R$ 390,8978	R$ 7.817,96
74	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, JOELHO, COXA, PERNA, OMBRO, PE)	UNIDADE	20	R$ 317,1586	R$ 6.343,17
75	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UNIDADE	20	R$ 384,8989	R$ 7.697,98
76	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UNIDADE	20	R$ 287,6922	R$ 5.753,84
77	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UNIDADE	20	R$ 316,8311	R$ 6.336,62
78	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU OUVIDOS (OSSO TEMPORAL)	UNIDADE	100	R$ 279,5757	R$ 27.957,57
79	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	UNIDADE	150	R$ 503,5100	R$ 75.526,50
80	ULTRA - SOM ABDOMINAL	UNIDADE	700	R$ 103,3450	R$ 72.341,50
81	ULTRA - SOM ABDOMINAL TOTAL	UNIDADE	700	R$ 135,9133	R$ 95.139,31
82	ULTRA - SOM ARTICULAÇÃO	UNIDADE	300	R$ 103,2375	R$ 30.971,25
83	ULTRA - SOM CERVICAL	UNIDADE	300	R$ 93,2500	R$ 27.975,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

84	ULTRA - SOM MAMAS	UNIDADE	300	R$ 116,6600	R$ 34.998,00
85	ULTRA - SOM OBSTETRICO	UNIDADE	700	R$ 107,6811	R$ 75.376,77
86	ULTRA - SOM PELVICO FEMININO	UNIDADE	300	R$ 107,3960	R$ 32.218,80
87	ULTRA - SOM PROSTATA	UNIDADE	300	R$ 100,4500	R$ 30.135,00
88	ULTRA - SOM RINS E VIAS URINARIAS	UNIDADE	300	R$ 116,3567	R$ 34.907,01
89	ULTRA - SOM TESTICULOS	UNIDADE	300	R$ 110,8929	R$ 33.267,87
90	ULTRA - SOM TRANSVAGINAL	UNIDADE	300	R$ 127,3289	R$ 38.198,67
91	ULTRASSOM AXILAS	UNIDADE	300	R$ 113,7500	R$ 34.125,00
92	ULTRASSOM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UNIDADE	300	R$ 173,7325	R$ 52.119,75
93	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	300	R$ 108,1357	R$ 32.440,71
94	ULTRASSOM PARTES MOLES	UNIDADE	300	R$ 91,5500	R$ 27.465,00
95	ULTRASSOM PÉLVICO	UNIDADE	300	R$ 95,7000	R$ 28.710,00
96	ULTRASSOM REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	300	R$ 89,2820	R$ 26.784,60
97	ULTRASSOM TIREOIDE	UNIDADE	300	R$ 113,9063	R$ 34.171,89
98	VIDEOLARINGOSCOPIA	UNIDADE	100	R$ 207,2529	R$ 20.725,29
99	VIDEONASO	UNIDADE	100	R$ 163,3333	R$ 16.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 4.284.684,57**

1.2. OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

Não se exige (ou não há) observância de normativos específicos.

Em atendimento ao regramento contido no art. 20 da Lei Federal 14.133 de 2021, os itens de consumo (objeto desta planejada licitação) possuem qualidade comum e não superior àquela necessária ao cumprimento das finalidades precípuas.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços especializados para realização de consultas médicas, atendimentos de profissionais da saúde, exames complementares e procedimentos diagnósticos que não são disponibilizados em quantidade suficiente pela rede municipal.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

Optando assim pela realização de credenciamento de clínicas e estabelecimentos especializados, possibilitando a prestação dos serviços de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O credenciamento permitirá o atendimento dos usuários conforme a necessidade, buscando ampliar o acesso às consultas, atendimentos, exames e procedimentos especializados e garantir a continuidade da assistência à saúde

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?
(x) Não

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. VISTORIA PRÉVIA

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
Não será exigida vistoria.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será admitida a participação de consórcios?
Sim

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação?
Sim

3.6. AGRUPAMENTO EM LOTES

A aquisição/contratação se dará em lotes?
Não

3.7. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
(X) Não

3.8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não

3.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade:
( ) Pregão
(..) Concorrência
( ) Dispensa
(x) Credenciamento
Forma Eletrônica?
(X) Sim
(....) Não
Adotar-se-á o seguinte critério de julgamento:
(X) menor preço
(....) técnica e preço
(....) maior desconto
(....) melhor técnica ou conteúdo artístico;

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

(....) maior retorno econômico;

4.0- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

a) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação/credenciamento;

d) - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c) - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

d)- Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão **Negativa de** Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;

e) - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

f) - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br.

4.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste CREDENCIAMENTO, se outro prazo não constar do documento.

4.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Regularidade da Pessoa Física junto ao Conselho Regional da área atuante do(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços;

b) Diploma de conclusão de curso;

c) Cópia da Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

d) Comprovação de Vínculo dos Profissionais que Prestarão Serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

e) Registro atualizado do credenciante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

4.4 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.4.1- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);

4.4.2- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

4.4.3- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; (conforme modelo anexo IV);

4.4.4- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);

4.4.5- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo IV);

4.4.6- Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7°, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV)

4.4.7- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo IV);

4.4.8- Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados:

a) - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) - como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

4.5 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

4.5.1- Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo V); 4.7.2- Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);

4.6- A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.7- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

4.8- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO IV).

4.9- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea "e" do item 7.6.

4.10- A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item

4.11- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

4.12- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

4.13- A Comissão de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que

tiver dúvida e julgar necessário**.**

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E LOCAL (HORÁRIO)

A entrega/execução ocorrerá em até 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente.

5.2. BENS PERECÍVEIS

A aquisição versa sobre bens perecíveis?

(X) Não

( ) Sim

5.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

(X) Não

5.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Luan Silva Amorim	
Cargo: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	
Matrícula: 3590	Lotação: ADMINISTRAÇÃO

FISCAL DO CONTRATO
Nome: JÉSSICA DA SILVA FERREIRA
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

Matrícula: 2559	Lotação: SAÚDE

A rotina da gestão e da fiscalização contratual far-se-á em observância aos seguintes apontamentos:

5.5. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

(....) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(....) Autorização de Fornecimento

(....) Outro: .....

5.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 12 MESES, prorrogável por até 05 anos, na forma do art. 106, ou ainda, após este prazo, por até 10 anos, na forma do art. 107, ambos da Lei 14.133/21.

5.7. ROTINA DE EXECUÇÃO

A rotina de execução contratual (aquisição/contratação) se procederá mediante a emissão de ordem de fornecimento do município de Montezuma-MG.

6. OBRIGAÇÕES DA PARTES

6.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 03 (três), dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. RECEBIMENTO:

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (14.133).

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo pagamento, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando da realização do pagamento, o MUNICÍPIO cuidará de, sem prejuízo da aplicação de demais outros sansões cabíveis, proceder pela retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o CONTRATADO:

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou do executar/entregar, ou não executou/entregou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas/adquiridas ou;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço/fornecimento, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à contratada.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 544/545

9.1.1. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

( ) próprios

(X) vinculados

9.2. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 4.284.684,57 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos.), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme anexo, que é parte integrante deste Termo de Referência.

IVAN VIEIRA DE PINHO:95933077615

Assinado de forma digital por IVAN VIEIRA DE PINHO:95933077615
Dados: 2026.11.18 15:02:00 -03'00'

Risolene Cangussu Guerra Viana
Secretária Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os meios necessários para o atendimento da demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARAM ESSE ETP

(X) não se exige observância de normativos específicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG,. A contratação se faz necessária para garantir o acesso dos usuários do SUS aos serviços que não são ofertados ou que não conseguem atender integralmente à demanda da rede municipal de saúde, possibilitando a continuidade da assistência, diagnóstico adequado e acompanhamento dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2026

A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços, as clínicas e estabelecimentos credenciados deverão possuir capacidade técnica e operacional para a prestação das consultas, atendimentos, exames e procedimentos constantes da demanda, dispondo de estrutura adequada, equipamentos compatíveis quando necessários e profissionais devidamente habilitados para as respectivas especialidades e serviços.

Os atendimentos deverão ocorrer mediante encaminhamento e/ou autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade dos usuários.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, serão consideradas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como os valores praticados por prestadores de serviços especializados de saúde. O levantamento tem como finalidade obter valores de referência compatíveis com os serviços a serem credenciados e com a realidade do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, identificou a necessidade de contratação de serviços especializados para realização de consultas médicas, atendimentos de profissionais da saúde, exames complementares e procedimentos diagnósticos que não são disponibilizados em quantidade suficiente pela rede municipal.

Optando assim pela realização de credenciamento de clínicas e estabelecimentos especializados, possibilitando a prestação dos serviços de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

O credenciamento permitirá o atendimento dos usuários conforme a necessidade, buscando ampliar o acesso às consultas, atendimentos, exames e procedimentos especializados e garantir a continuidade da assistência à saúde.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme os serviços, quantitativos e valores unitários estimados constantes da planilha de demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

MATERIAIS/SERVIÇOS					
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA ANESTESICA - PARA CIRURGIA OFTALMOLOGICA	UNIDADE	400	R$ 110,00	R$ 44.000,00
2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ALERGISTA	UNIDADE	240	R$ 173,33	R$ 41.599,20
3	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ANGIOLOGIA	UNIDADE	280	R$ 173,32	R$ 48.529,60
4	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA	UNIDADE	1800	R$ 140,00	R$ 252.000,00
5	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA DERMATOLOGIA	UNIDADE	100	R$ 173,33	R$ 17.333,00
6	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGIA	UNIDADE	240	R$ 133,33	R$ 31.999,20
7	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGIA	UNIDADE	240	R$ 153,33	R$ 36.799,20
8	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA GERIATRIA	UNIDADE	200	R$ 173,33	R$ 34.666,00
9	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA HEMATOLOGIA	UNIDADE	200	R$ 210,00	R$ 42.000,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

10	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	UNIDADE	200	R$ 153,33	R$ 30.666,00
11	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEFROLOGIA	UNIDADE	200	R$ 170,00	R$ 34.000,00
12	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NEUROLOGIA	UNIDADE	800	R$ 173,33	R$ 138.664,00
13	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA: CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA - CONSULTA OFTALMOLÓGICA É CONSTITUIDA DE: ANAMINESE, INSPEÇÃO EXAME DAS PUPILAS, MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMÁRIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMÁTICO. JÁ INCLUSO TONOMETRIA	UNIDADE	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00
14	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	UNIDADE	600	R$ 173,33	R$ 103.998,00
15	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	UNIDADE	300	R$ 153,33	R$ 45.999,00
16	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA	UNIDADE	100	R$ 163,32	R$ 16.332,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

17	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA INFANTIL	UNIDADE	20	R$ 170,00	R$ 3.400,00
18	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROCTOLOGISTA	UNIDADE	100	R$ 206,65	R$ 20.665,00
19	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA REUMATOLOGIA	UNIDADE	100	R$ 173,32	R$ 17.332,00
20	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA UROLOGIA	UNIDADE	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
21	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA	UNIDADE	500	R$ 350,00	R$ 175.000,00
22	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	UNIDADE	500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
23	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA PEDIATRICA	UNIDADE	800	R$ 300,00	R$ 240.000,00
24	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	UNIDADE	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
25	AUDIOMETRIA T E V/IMPEDANCIOMETRIA	UNIDADE	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
26	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - (POR OLHO) - MONOCULAR	UNIDADE	20	R$ 103,30	R$ 2.066,00
27	BIOPSIA DE CONJUNTIVA	UNIDADE	20	R$ 576,66	R$ 11.533,20
28	BIOPSIA DE ESCLERA	UNIDADE	20	R$ 576,66	R$ 11.533,20
29	BIOPSIA DE MAMA	UNIDADE	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
30	BIOPSIA DE PALPEBRA	UNIDADE	20	R$ 660,00	R$ 13.200,00
31	BIOPSIA DE PELE	UNIDADE	20	R$ 420,00	R$ 8.400,00
32	CAMPIMETRIA MANUAL OU COMPUTADORIZADA - BINOCULAR	UNIDADE	10	R$ 93,60	R$ 936,00
33	CAPSULOTOMIA POR YAG LASER - MONOCULAR	UNIDADE	10	R$ 246,60	R$ 2.466,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

34	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA OU TOPOGRAFIA - BINOCULAR	UNIDADE	10	R$ 123,60	R$ 1.236,00
35	CIRURGIA DE PTERÍGIO + AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	UNIDADE	40	R$ 736,65	R$ 29.466,00
36	CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR	UNIDADE	10	R$ 116,60	R$ 1.166,00
37	ELETROENCEFALOGRAMA	UNIDADE	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
38	ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	UNIDADE	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
39	ELETRONEUROMIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	20	R$ 700,00	R$ 14.000,00
40	ENDOSCOPIA DISGESTIVA ALTA C/ TESTE DE UREASE - H. PILOLY	UNIDADE	200	R$ 240,00	R$ 48.000,00
41	ESPIROMETRIA	UNIDADE	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
42	EXAMES DE CARDIOLOGIA ECOCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	100	R$ 133,33	R$ 13.333,00
43	EXAMES DE CARDIOLOGIA MAPA 24 HS	UNIDADE	800	R$ 156,66	R$ 125.328,00
44	EXAMES DE CARDIOLOGIA RESSONANCIA HOLTER 24 HS	UNIDADE	600	R$ 150,00	R$ 90.000,00
45	EXAMES DE CARDIOLOGIA TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	UNIDADE	600	R$ 223,33	R$ 133.998,00
46	EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA BERA	UNIDADE	100	R$ 540,00	R$ 54.000,00
47	EXAMES GASTROENTEROLOGICOS COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	UNIDADE	40	R$ 196,65	R$ 7.866,00
48	EXAMES GASTROENTEROLOGICOS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UNIDADE	40	R$ 390,00	R$ 15.600,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

49	EXAMES GASTROENTEROLOGICOS RETOSSIGMOIDOSCOPIA	UNIDADE	20	R$ 390,00	R$ 7.800,00
50	EXERESE DE CALAZIO	UNIDADE	50	R$ 356,66	R$ 17.833,00
51	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO - CIRURGIA DE CATARATA	UNIDADE	20	R$ 574,44	R$ 11.488,80
52	FOTOCOAGULAÇÃO LASER (POR SESSÃO) - MONOCULAR	UNIDADE	50	R$ 826,66	R$ 41.333,00
53	LARINGOSCOPIA	UNIDADE	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
54	MAMOGRAFIA	UNIDADE	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00
55	MAPEAMENTO DE RETINA	UNIDADE	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00
56	PAF BIOPSIA DE TIREOIDE POR NODULO: PAF BIOPSIA DE TIREOIDEPOR NODULO	SERVIÇO	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
57	PREVENTIVO (DNA) exames moleculares de rastreamento de DNA-HPV por PCR em Tempo Real	UNIDADE	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
58	RISCO CARDIOLÓGICO	UNIDADE	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
59	TESTE DO OLHINHO	UNIDADE	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
60	VIDEOLARINGOSCOPIA	UNIDADE	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
61	VIDEONASO	UNIDADE	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
62	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR/INFERIOR	UNIDADE	100	R$ 620,00	R$ 62.000,00
63	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOME TOTAL	UNIDADE	100	R$ 936,66	R$ 93.666,00
64	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE	UNIDADE	100	R$ 620,00	R$ 62.000,00
65	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/LOMBO-SACRA/TORACICA	UNIDADE	100	R$ 620,00	R$ 62.000,00
66	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UNIDADE	100	R$ 620,00	R$ 62.000,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

67	RESSONANCIA MAGNETICA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UNIDADE	50	R$ 620,00	R$ 31.000,00
68	RESSONANCIA MAGNETICA DE SEGMENTOS APENDICULARES: RESSONANCIA MAGNETICA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, JOELHO, COXA, PERNA, OMBRO, PE)	UNIDADE	100	R$ 620,00	R$ 62.000,00
69	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	UNIDADE	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
70	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UNIDADE	150	R$ 686,60	R$ 102.990,00
71	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL, LOMBO-SACRA E TORACICA	UNIDADE	100	R$ 246,65	R$ 24.665,00
72	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	20	R$ 250,00	R$ 5.000,00
73	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
74	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	UNIDADE	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
75	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR/SUPERIOR	UNIDADE	20	R$ 286,65	R$ 5.733,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

76	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, JOELHO, COXA, PERNA, OMBRO, PE)	UNIDADE	20	R$ 366,65	R$ 7.333,00
77	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UNIDADE	20	R$ 233,30	R$ 4.666,00
78	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UNIDADE	20	R$ 233,30	R$ 4.666,00
79	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UNIDADE	20	R$ 266,65	R$ 5.333,00
80	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU OUVIDOS (OSSO TEMPORAL)	UNIDADE	100	R$ 246,65	R$ 24.665,00
81	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	UNIDADE	150	R$ 480,00	R$ 72.000,00
82	ULTRA - SOM ABDOMINAL	UNIDADE	700	R$ 120,00	R$ 84.000,00
83	ULTRA - SOM ABDOMINAL TOTAL	UNIDADE	700	R$ 133,30	R$ 93.310,00
84	ULTRA - SOM ARTICULAÇÃO	UNIDADE	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
85	ULTRA - SOM CERVICAL	UNIDADE	300	R$ 113,30	R$ 33.990,00
86	ULTRA - SOM MAMAS	UNIDADE	300	R$ 116,60	R$ 34.980,00
87	ULTRA - SOM OBSTETRICO	UNIDADE	700	R$ 116,66	R$ 81.662,00
88	ULTRA - SOM PELVICO FEMININO	UNIDADE	300	R$ 113,30	R$ 33.990,00
89	ULTRA - SOM PROSTATA	UNIDADE	300	R$ 113,30	R$ 33.990,00
90	ULTRA - SOM RINS E VIAS URINARIAS	UNIDADE	300	R$ 116,66	R$ 34.998,00
91	ULTRA - SOM TESTICULOS	UNIDADE	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
92	ULTRA - SOM TRANSVAGINAL	UNIDADE	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
93	ULTRASSOM AXILAS	UNIDADE	300	R$ 150,00	R$ 45.000,00

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

94	ULTRASSOM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UNIDADE	300	R$ 350,00	R$ 105.000,00
95	ULTRASSOM PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	300	R$ 165,00	R$ 49.500,00
96	ULTRASSOM PARTES MOLES	UNIDADE	300	R$ 165,00	R$ 49.500,00
97	ULTRASSOM PÉLVICO	UNIDADE	300	R$ 165,00	R$ 49.500,00
98	ULTRASSOM REGIÃO INGUINAL	UNIDADE	300	R$ 165,00	R$ 49.500,00
99	ULTRASSOM TIREOIDE	UNIDADE	300	R$ 165,00	R$ 49.500,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a pretendida contratação possui o valor total de R$ 4.169.701,40 (quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e um reais e quarenta centavos), que poderá ser pago de forma parcelada, conforme a efetiva realização dos serviços, mediante demanda e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os quantitativos efetivamente executados, sendo o valor estimado obtido diretamente por meio de proposta comercial emitida pelo prestador do serviço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Aplica-se o parcelamento do objeto no presente processo, com execução dos serviços conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir aos usuários do SUS do Município de Montezuma/MG acesso às consultas médicas especializadas, aos atendimentos de profissionais da saúde, aos exames complementares e aos procedimentos diagnósticos necessários à continuidade da assistência, proporcionando maior agilidade no atendimento e na realização dos serviços, diagnóstico e acompanhamento adequados dos pacientes e redução da demanda reprimida por serviços especializados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(X) não há providências prévias à contratação

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

Elenice Rodrigues Gomes
Secretário Adjunto de Administração

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante do contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação e, por consequência, determino a formação do necessário:

(X) Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

( ) Anteprojeto
( ) Projeto Básico
( ) Projeto Executivo

Risolene Cangussu Guerra Viana
Secretário Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

TERMO DE CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA/MG E A .....

A **Prefeitura Municipal de Montezuma/MG,** através do **Secretaria Municipal xxx**, com sede à Rua Hermelino Araújo, 81, Centro, em Montezuma/ MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.223.983/0001-56, doravante denominada simplesmente de **CREDENCIANTE,** neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. ***Ivan Vieira de Pinho***, residente e domiciliado em Montezuma/MG, através do Secretário xxx, o Sr. ***xxx***, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., dados bancários: ....., estabelecida na Rua ..... em ....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade com RG n.º .....e CPF n.º....., residente e domiciliado na rua..... em....., doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA,** perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços especializados em, conforme documentação e condições constantes do **Credenciamento nº 005/2026, processado sob o nº 051/2026**, que fazem parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, em sua redação atual, toda legislação substitutiva e complementar, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a
seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto do presente contrato de "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG", conforme especificado no Credenciamento nº 005/2026 e anexos, os quais integram o presente Termo de Contrato.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

1.1 Os atendimentos deverão ser realizados na sede da empresa credenciada, mediante a apresentação de guias especificas ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso Solicitado ou autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, os serviços poderão ser prestados em uma das sedes das unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Montezuma/MG.

1.2 O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentaria, podendo variar para mais ou menos, não gerando obrigação pela Prefeitura Municipal de Montezuma/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A credenciada deverá prestar os serviços, conforme mencionado no term de referencia, atendendo à população usuária dos serviços SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Montezuma/MG, obedecendo todas exigências contidas neste termo de referência, sujeito a empresa ser descredenciada por falta de descumprimento.

2.2 Em caso de necessidade, e solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde, por motivos de exigências de programas, ou por outras ocasiões devidamente justificadas, fica o responsável técnico da empresa autorizado a realizar a prestação do serviço em uma das sedes das unidades de saúde que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Montezuma/MG, com as mesmas condições e valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

3.1 – Da Credenciante:

3.1.1 É assegurado à **Credenciante** o exercício, na defesa de seus interesses em nome da vontade pública, dos atos e ações previstos na Lei nº 14.133/2021 e em toda legislação pertinente, no Credenciamento nº 005/2026 e neste contrato.

3.2 – Da Credenciada:

3.2.1 - A **Credenciada** exercerá seus direitos e obrigações na conformidade do disposto nos instrumentos legais normativos e contratuais especificados na sub cláusula.

3.2.2 – Receber mensalmente os valores apresentados em nota fiscal, no prazo e forma

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

estipulados na cláusula nona e suas sub cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Da Credenciante:

4.1.1 Disponibilizar o acesso ao software de gestão em saúde para os devidos agendamentos;

4.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

4.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

4.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.1.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

4.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

4.1.8 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

4.1.9 Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS;

4.1.10 Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

4.1.11 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

4.2 – Da Credenciada:

4.2.1 Fica a contratada, responsável por todas as obrigações exigidas neste termo de referência:

4.2.2 Executar os serviços solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, com devido encaminhamento.

4.2.3 Atender aos usuários que apresentem as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.4 Enviar ao setor de regulação ou administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, os relatórios contendo: nome do paciente recepcionado, serviços

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

prestados, quantidade, datas dos atendimentos, e quando solicitado, as guias de autorização entregue pelo usuário, para fins de conferencia dos atendimentos realizados e elaboração da autorização de fornecimento.

4.2.5 A contratada deverá ter disponibilidade de atendimento semanal, exceto feriados.

4.2.6 Em casos de interrupção dos atendimentos, exceto no período de recessos e feriados, comunicar imediatamente ao setor de regulação ou atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, para que as devidas providencias sejam tomadas.

4.2.7 Apresentar todas as informações do profissional médico que realizará o atendimento, bem como: declaração/diploma/certificado de conclusão do curso de medicina, especialização ou pós graduação, carteirinha do CRM/MG, e Certidão de quitação do CRMMG;

4.2.8 Manter atualizado a relação dos profissionais que realizarão a prestação dos serviços, sendo necessário a ciência de qualquer mudança de profissionais médicos sendo necessário realizar protocolo presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Montezuma, todos documentos físicos dos novos médicos que irão prestar serviços, bem como a informação dos que não realizarão mais os atendimentos;

4.2.9 Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;

4.2.10 Notificar a Administração, através da Secretária Municipal de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

4.2.11 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

4.2.12 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

4.2.13 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

4.2.14 Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

4.2.15 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;

4.2.16 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Montezuma ou a terceiros;

4.2.17 Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

4.2.18 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

observância ao princípio da equidade;

4.2.19 Notificar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, eventuais cancelamentos das agendas com as datas de atendimento.

4.2.20 A contratada, através de seu responsável técnico, responsabiliza-se inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste termo de referência e contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante a responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

4.2.21 A contratada através do seu responsável técnico, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

A) Por quaisquer danos ou prejuízo que por acaso causar à contratante ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

B) Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligencias, imprudências e ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

C) Arcar com os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Montezuma/MG (contratante);

4.2.22 Sanar sem ônus para a contratante, todas as falhas técnicas que por ventura venham a ocorrer no desenvolvimento das atividades.

4.2.23 Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

4.2.24 Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.2.25 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.2.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

4.2.27 Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal, enviando-o ao setor de Administrativo, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.28 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

4.2.29 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados seja na esfera

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

administrativa, civil ou penal;

4.2.30 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

4.2.31 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

4.2.32 Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela Secretaria Municipal de Saúde, na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Os serviços e objeto deste Termo de Referência, conforme relacionados não se dispõe de garantia, no entanto, a empresa ficará responsável por qualquer negligência ou erro de qualquer natureza aos métodos utilizados na realização dos serviços médicos, respondendo, portanto, civil ou penal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos orçamentários e financeiros para liquidação do objeto contratado, serão alocados à conta dos orçamentos de 2026, dotações orçamentárias:

FFICHA 544 e 545- FONTE 100

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em .....

7.2 – Este contrato poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas no artigo 107 da Lei 14.133/2021, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 – O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R$ ..... (.....), homologado pelo Prefeito Municipal e constante da Nota de Empenho, sendo os valores conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

8.2 – Conforme disposto na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.192, de 14/02/2001 não serão admitidos reajustes de preços, salvo repactuação ou desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme sub cláusula 8.3.

8.3 – A Administração poderá apresentar nova proposta de valores praticados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital (data em que a Administração apresentou a sua proposta inicial de valores a serem pagos aos credenciados), para o primeiro reajuste, e a data de início de vigência do reajuste anterior, nos reajustes subsequentes, em estrita observância às regras abaixo:

8.4 – Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, provocado por aumentos autorizados pelo Governo Federal, ou outro órgão controlador ou por motivo alheio à vontade da **Credenciada**, o preço poderá ser revisto após demonstração das causas, sujeito ao aceite da **Credenciante.**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 Os valores supracitados neste Termo de Referência, não implica em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores proporcionais aos serviços devidamente prestados;

9.2 O pagamento será o correspondente ao total de serviço realizados, devidamente registrado no sistema e software de gestão em saúde após conferência da conformidade pelo Setor de Regulação;

9.3 Em caso de inconformidade do total de serviços realizados, fica de responsabilidade do prestador a comprovação do atendimento mediante guia de autorização ao setor de Regulação;

9.4 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Montezuma;

9.5 O pagamento é devido até o 20° (vigésimo) dia, do mês subsequente da prestação do serviço;

9.6 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronologia das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhista e em especial junto ao INSS, relativamente competência imediatamente anterior aquela o que se refere a remuneração auferida.

9.7 A Contratante enviará a contratada a Autorização de Fornecimento – AF, até o dia

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço, para que a contratada possa emitir a nota fiscal;

9.8 A contratada deverá apresentar, até quatro dias uteis após o recebimento da AF, a Nota Fiscal ao setor responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser enviadas via e-mail: regulacaoMontezuma1@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas, pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO OU CASSAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os distratos administrativos ou amigáveis, seus motivos e consequências, regulam-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 no que couber, assim como pelas determinações do **Credenciamento nº 005/2026**, deste contrato e legislação pertinente cabível.

11.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.2 – Advindo fatos supervenientes que comprometam as condições ora pactuadas, poderão as partes denunciar o presente ajuste, declarando os fundamentos de sua decisão reservada à parte denunciada o direito à defesa e propositura de outras condições do contrato, observada a legislação de regência.

11.2.1 – A denúncia do ajuste deverá ser efetivada mediante notificação da Credenciante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

11.2.2 – Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a Credenciada não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

11.3 – Reconhece a **Credenciada** os direitos da **Credenciante** em relação à rescisão ou cassação administrativa do contrato, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Ficam as partes, na execução do presente contrato, vinculadas aos termos específicos do Edital de Credenciamento nº 005/2026 e seus anexos, bem como aos termos do presente instrumento.

12.2 – Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 em sua redação atual, toda legislação aplicável, bem como os princípios de direito público e supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O gestor responsável pelo acompanhamento será o Sr. Xxx, Gestor da Secretaria Municipal xxx, e a fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução do contrato, ficará a cargo do servidor .....CPF..... matricula.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Imediatamente à assinatura, a **Credenciante** encaminhará para publicação o resumo do termo de contrato, no site www.montezuma.mg.gov.br e no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As inadimplências referentes aos encargos trabalhistas, pessoais, previdenciários, sociais, tributários e outros decorrentes não transferem ao **Contratado** a responsabilidade de seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato.

15.2 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum e qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – O Foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente contrato e não resolvida entre as partes será o da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por acharem justos e contratados, de pleno acordo, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Montezuma, ... de..... de 2026.

_____

xxxxx

Gestor da Secretaria Municipal xxx
Para contratante

_____

Nome completo: _____ CPF:_____
Para contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada na Rua --, nº --------, bairro,---------- --, CEP --------- Município----- ----------.

- , por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____,_____de 2026.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF:

CNPJ da empresa

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Município de Montezuma MG

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES NA ÁREA DA SAÚDE, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA/MG.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ Nº....., sediada na Rua

..... ,

nº ....., bairro, ..., CEP..... , Município

..... , por seu

representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe,
DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido
nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021
Local, _____/____/_____.

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF:

CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s)
representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Assinado por 1 pessoa: IVAN VIEIRA DE PINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0 e informe o código 6603-2700-2E8B-C4F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6603-2700-2E8B-C4F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVAN VIEIRA DE PINHO (CPF 959.XXX.XXX-15) em 18/11/2026 15:02:00 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

IVAN VIEIRA DE PINHO (CPF 959.XXX.XXX-15) em 18/11/2026 15:31:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6603-2700-2E8B-C4F0